




## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Despacho	Protocolo	
<p><b>7</b> <b>DESPACHO</b> Recebido nesta data Registrasse / autue-se. Inclua-se em Pauta para os efeitos do artigo <u>135</u> do regime interno. Data das Sessões. Em, <u>14 / 11 / 2022</u>  PRESIDENTE</p>		<p><b>PROJETO DE LEI</b>  <b>Nº            /2022.</b></p>
<p><b>Autor: PODER EXECUTIVO            -            MENSAGEM Nº 183 /2022.</b></p>		

PROJETO DE LEI Nº            DE            DE            DE 2022.

Autor: Poder Executivo

**Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 562.437.349,79, para reforço de dotações constantes na Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022 – Lei Orçamentária Anual.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista o que dispõe o art. 42, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado abrir no Orçamento Fiscal (Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022), em favor da Unidade Orçamentária 09.101 – Procuradoria Geral do Estado, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 236.119.509,64 (Duzentos e trinta e seis milhões, cento e dezenove mil, quinhentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

**Parágrafo único** Os recursos necessários à abertura de que trata o art. 1º decorrem de incorporação de excesso de arrecadação na fonte 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual.



## **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado abrir no Orçamento da Seguridade Social (Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022), em favor da Unidade Orçamentária – 11.305 – Mato Grosso Previdência, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 86.500.000,00 (Oitenta e seis milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo II.

**Parágrafo único** Os recursos necessários à abertura de que trata o art. 2º decorrem de incorporação de excesso de arrecadação na fonte 250 – Recursos de Contribuições dos Órgãos e Servidores para a Previdência Social.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado abrir no Orçamento Fiscal (Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022), em favor da Unidade Orçamentária 14.101 – Secretaria de Estado de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 53.564.671,51 (Cinquenta e três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos), para atender às programações constantes do Anexo III.

**Parágrafo único** Os recursos necessários à abertura de que trata o art. 3º decorrem de incorporação de excesso de arrecadação referente a fonte 122 – Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado abrir no Orçamento da Seguridade Social (Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022), em favor da Unidade Orçamentária 21.601 – Fundo Estadual de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 186.253.168,64 (Cento e oitenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para atender às programações constantes do Anexo IV.

**Parágrafo único** Os recursos necessários à abertura de que trata o art. 4º decorrem de:

I - incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior referente a fonte 334 – Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde (exercício anterior);

II - excesso de arrecadação na fonte 240 – Recursos Próprios;

III - anulação parcial de dotação orçamentária conforme indicado no Anexo V desta Lei.



## **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 13 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



**MAURO MENDES**  
*Governador do Estado*



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022

09.101 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Programa/Ação/Região	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor	
998	Operações especiais: cumprimento de sentenças judiciais							
	Cumprir sentenças judiciais transitadas em julgado para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado.							
9988003	Cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado – Adm. Direta.	F	28.846	3 – OUTRA/DESP/CORR	90	100	236.119.509,64	
	Objetivo: Atender despesas decorrentes do pagamento de precatórios nos termos da legislação vigente.							
9900	ESTADO							
							FISCAL	236.119.509,64
							SEGURIDADE SOCIAL	
							TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL	236.119.509,64



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO II – SUPLEMENTAÇÃO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022

11.305 – MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Programa/Ação/Região	Esf	Funciona I	GND	Mod	Fte	Valor	
997	Previdência de inativos e pensionistas do Estado  Pagar os benefícios previdenciários aos inativos, pensionistas e dependentes.							
9978001	Pagamento de aposentadorias e pensões – servidores civis  Objetivo: Atender despesas com o pagamento de aposentados e pensionistas	S	09.272	1 –PES/ENC/SOCIAIS	90	250	85.000.000,00	
9900	ESTADO							
9978041	Pagamento de inativos e pensionistas MS-MT  Objetivo: Atender despesas com o pagamento de aposentados e pensionistas do convênio MS/MT/78.	S	09.272	1 –PES/ENC/SOCIAIS	90	250	1.500.000,00	
9900	ESTADO							
							FISCAL	
							SEGURIDADE SOCIAL	86.500.000,00
							TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL	86.500.000,00



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III – SUPLEMENTAÇÃO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022

14.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Programa/Ação/Região	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor
527	<b>Aprendizagem em foco</b>  Elevar alfabetização no Estado de Mato Grosso Melhorar o processo de ensino-aprendizado com foco nos resultados Elevar a Escolaridade da População Mato-Grossense Reorganizar a gestão das escolas com foco nos resultados de aprendizagem Garantir a sustentabilidade do quadro de servidores da SEDUC						
5272792	Construção de espaços educacionais.  Objetivo: Disponibilizar espaços com padrões necessários ao processo de ensino aprendizagem	F	12.368	4 - INVESTIMENTOS	40	122	53.564.671,51
0600	<b>REGIÃO VI - SUL</b>  Produto: Prédio educacional construído Unidade: 1,00 Produto: Quadra poliesportiva construída Unidade: 1,00 Produto: Prédio educacional reformado e/ou ampliado Unidade: 14,00						
						FISCAL	53.564.671,51
						SEGURIDADE SOCIAL	
						TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL	53.564.671,51



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV – SUPLEMENTAÇÃO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022

21.601 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Programa/Ação/Região	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor
526	Mato Grosso Mais Saúde  Aperfeiçoar a gestão do SUS, garantindo o funcionamento dos colegiados de gestão, o exercício do controle social, desenvolvimento do sistema integrado de planejamento, educação e a gestão do trabalho. Ampliar cobertura, resolutividade, qualidade do cuidado e promoção a saúde na Atenção Primária à Saúde dos municípios. Melhorar o acesso da população às ações e serviços de saúde da Atenção Especializada ambulatorial, hospitalar, medicamentos e insumos nas regiões de saúde do estado. Fortalecer as ações de Vigilância à Saúde junto aos municípios e regiões do estado para a promoção e proteção da saúde, prevenção de doenças ou agravos e controle de riscos.						
5262451	Atenção ambulatorial e hospitalar complementar do SUS	S	10.302	3 – OUTRA/DESP/CORR	90	334	65.000.000,00
				3 – OUTRA/DESP/CORR	41	334	70.000.000,00
				3 – OUTRA/DESP/CORR	41	134	23.000.000,00
9900	Objetivo: Co-financiar serviços de média e alta complexidade complementares ao SUS nas regiões de saúde do estado ESTADO Produto: Serviço complementar realizado Unidade: 141,00 Produto: Consórcio cofinanciado Unidade: 15,00						
5263745	Construção e reforma dos estabelecimentos assistenciais de saúde	S	10.302	4 - INVESTIMENTOS	90	240	28.253.168,64
0600	REGIÃO VI - SUL Produto: Unidade construída Unidade: 3,00						



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

	FISCAL	186.253.168,64
	SEGURIDADE SOCIAL	4
	<b>TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>186.253.168,64</b>

### ANEXO V- ANULAÇÃO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022

21.601 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

#### PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Programa/Ação/Região	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor
036	Apoio Administrativo Prover os órgãos do Estado de meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.						
0362008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais  Objetivo: Atender pagamento de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	S	10.122	1 –PES/ENC/SOCIAIS 1 –PES/ENC/SOCIAIS	91 90	134 334	18.718.718,94 15.000.000,00
9900	ESTADO						
526	Mato Grosso Mais Saúde  Aperfeiçoar a gestão do SUS, garantindo o funcionamento dos colegiados de gestão, o exercício do controle social, desenvolvimento do sistema integrado de planejamento, educação e a gestão do trabalho. Ampliar cobertura, resolutividade, qualidade do cuidado e promoção a saúde na Atenção Primária à Saúde dos municípios. Melhorar o acesso da população às ações e serviços de saúde da Atenção Especializada ambulatorial, hospitalar, medicamentos e insumos nas regiões de saúde do estado. Fortalecer as ações de Vigilância à Saúde junto aos municípios e regiões do estado para a promoção e proteção da saúde, prevenção de doenças ou agravos e controle de riscos.						





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

5262510	Reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS)	S	10.301	3 – OUTRA/DESP/CORR	90	134	4.280.873,26	
				3 – OUTRA/DESP/CORR	50	134	407,80	
	Objetivo: Apoiar técnica e financeiramente a Atenção Primária à Saúde dos municípios para que se torne mais resolutiva e cumpra com o seu papel de ordenadora da Rede de atenção e coordenadora do cuidado.							
9900	ESTADO							
	Produto: Município apoiado							
	Unidade: 141,00							
							FISCAL	
							SEGURIDADE SOCIAL	38.000.000,00
							TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL	38.000.000,00



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 183, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores e Senhora Parlamentares,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, na forma das disposições constitucionais pertinentes, para a apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o anexo projeto de lei para *autorização de abertura de crédito adicional suplementar*.

Propõe-se a abertura ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022) de crédito suplementar no valor de R\$ 562.437.349,79 (Quinhentos e sessenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) com o intuito de reforço de dotação nas Unidades Orçamentárias:

- 09.101 – Procuradoria Geral do Estado: para atender despesas com cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado (pagamento de precatórios);
- 11.305 – Mato Grosso Previdência: para atender despesas com os pagamentos da folha dos inativos e pensionistas civis e da folha dos inativos e pensionistas do Convênio MT/MS;
- 14.101 - Secretaria de Estado de Educação: para atender despesas de convênio com municípios para construção de escolas, de quadras poliesportivas e reformas de escolas na Região de Planejamento 0600 – SUL;
- 21.601 – Fundo Estadual de Saúde: para atender despesas com transferências fundo a fundo e serviços e manutenção de leitos de UTIs, com a construção do Novo Hospital Central de Mato Grosso.

O reforço orçamentário será viabilizado à conta de incorporação de:

1 - Excesso de arrecadação das fontes: 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual; 250 – Recursos de Contribuição dos Órgãos e Servidores para a Previdência Social; 122 – Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento a Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; 240 – Recursos Próprios;



## **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

2 - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior da fonte 334 - Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde (exercício anterior);

3 - Anulação parcial de dotação orçamentária alocadas na fonte 134 - Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde; fonte 334- Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde (exercício anterior).

Ressalta-se que o Projeto de Lei foi elaborado observando o disposto no art. 43, §1º, inciso I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com as prescrições do art.167, inciso V da Constituição Federal.

Diante das razões expostas, e por entender que a alteração proposta tem como escopo o atendimento do interesse maior, que é o interesse público, encaminho o presente projeto de lei para a apreciação de Vossas Excelências, certo de que este merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2022.

**MAURO MENDES**  
*Governador do Estado*



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO/GG/ 185 /2022-SAD.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2022.


A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **EDUARDO BOTELHO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Governador "Dante Martins de Oliveira"  
Nesta.

Senhor Presidente,

185	Grosso	<b>LIDO</b>
Na Sessão de:		
Em, <u>14/12/2022</u>		
		
1º Secretário		

Submeto à qualificada apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a **MENSAGEM Nº 183 /2022**, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que **"Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito adicional suplementar para reforço de dotações constantes na Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022 – Lei Orçamentária Anual"**.

Atenciosamente,

  
**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**PRESIDÊNCIA**  
Recebido em 14/12/2022  
As 05:30 horas.  
  
**Ney Adauto Rodrigues Leite**  
Gestor de Gabinete

*Expediente*  
*14/12/2022*